

Alf. de Oly d'Almeida
Intimho do Juiz de Paz do
Municipal e de Casais em ex-
ercicio, com a Alçada na forma
da Lei, nesta Villa de São Mi-
guel e seu termo

Mando a quaesquer Offici-
al de Justica do de minha ju-
risdição que em cumprimento des-
te por mim assignado, notifi-
que a Edna do José do Carmo
para no prazo de 48 horas que
lhe assigno, e se findar a
hora que notificado for, vir
perante mim prestar jura-
m. de Inventariante e dar a
côl. todas as bens que ficarão
por fallecim. de sua mother
D. Elizia de tal, por data ter fi-
cado filhos e herdeiros menores,
competindo-me por isso o co-
nhecim. do dito Inventario, do
qual se deixar de fazer den-
tro do dito prazo que lhe he as-
signado, proceder-se a seques-
tro na forma da Lei, assim
cumpraõ. São Miguel 12 de
Fevereiro de 1855. João Francis-
co Regu, Escrivão publico que
reservou
Cautimbo

N.º 4. — B.º 160.
Pg. contra e sua ante sui.
São Miguel 12 de Fev.
de 1855
João Francisco Regu

D. 400

Don se' notificar por
vinto e Affes. de João
maral, por todo o legítimo no
mandado retro. São Miguel 15
de fevereiro de 1855.

João Francisco Regis

Titulo dos Herdeiros

Inventr. cabeça de casal o
Affes. Eduardo José do Amaral
Filhos

1. Libânia idade 5 a. d.
2. Theresia " 4 "
3. Odina " 3 "

Salles em 4. Maria " 2 "
5. de Maio de 5. Joaquim " 8 meses
1855.

Don se' notificar ao Curador no
mundo na penultima parte do
auto retro Luiz Antonio Gomes
p. a subir a juram. que ficou an-
tendido. São Miguel 16 de feve-
reiro de 1855.

João Francisco Regis

Juram. ao Curador

Por dezesete dias do mez de feve-
ro de mil oitocentos e cinquenta
e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
na Salta publica das audi-
cias do Juiz de fora, foi virado o Juiz de
Ordem para o Juiz Suplente em
exercicio o Cidadão Alexandre

4
Alexandre Elly de Aguiar do Couto
comigo Escrivão interino
de seu cargo abaixo nomeado,
e sendo o Curador nomeado
e notificado Luiz Antonio Go-
mes aqui presente, lhe fize-
ro o juiz o juramento das
Santas Escripturas, e sobrear-
go do qual lhe encarregou
que bem, e verdadeiramente
servisse de Curador dos Orfa-
es contidos no titulo das
herdeiros deste Inventario, re-
querendo pelos mesmos tui-
do quanto for a bem de seus
direitos e justiça, e aceito por
elle este juramento, assim o
prometteo cumprir, e para
constar mandou o juiz lavrar
o presente termo que o assig-
nou com o referido Curador.
Deu João Francisco Regis, Escriv-
ão interino que o escrevi

Continha

Luiz Antonio Gomes

Don se citar em suas proprias pes-
soas, ao Invent. cabeça de casal
o Off. Eduardo José do Amaral,
e ao Curador Dos Orfaes Luiz An-
tonio Gomes, para se lousarem
em avaliadores no dia 22 de co-
r. ás 10 horas da manhã na
Salla das aud. publicas, como se
ordenou na ultima parte do
Auto retro, que ficarão enton
Ditos. São Miguel 17 de Feve-
reiro de 1855.

João Francisco Regis

Termo

Termo de Lourações

As vinte e seis dias do mez de Sete-
breiro de mil oitocentos e cinco-
enta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, na Salta da casa das
audiencias publicas a onde se
achava o Juiz d'Officio primeiro
Supplente em exercicio o Cida-
dão Alexandre Eloy de Aguiar de
Coutinho comygo Escrivão inte-
rino de seu cargo a baixo nome-
ado, e sendo Phi o viuro Inven-
tariante cabeca de casal Eduar-
do José do Amaral de Lourenço pa-
ra avaliador dos bens de seu
casal no Cidadao Francisco Sil-
veira Dutra, e sendo igualmente
tambem presente o Curador
do Officio Luiz Antonio Gomes, de
lourenço no Cidadao José Fran-
cisco Mafra, e sendo esta loura-
ção conforme ao Juiz, por ter
recahido em saido Cidadao
de intelligencia, ordenou que
fosse o mesmo notificado
para subirem a juramentação;
De tudo para constar mandou
o Juiz lavrar o presente termo
que o assignou com o referi-
do Invenitariante cabeca de
casal e Curador. Em São San-
tiago Regis Escrivão Interino
que o prescreve

Eduardo José do Amaral
Luiz Antonio Gomes

Doa

5
Don se noteficou por cartas aos
Lourados Francisco Silveira
Outra e José Fran. Mafra,
para subirem a juramento.
São Miguel 27 de Fevereiro
de 1855. João Fran. Regis

Nº 3. — R. 100.
De cento e sessenta réis.
São Miguel 27 de Fev.
de 1855.
Lourado Regis

Juramento aos Lourados

Aos vinte dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e cincoenta
e cinco annos, nesta Villa de
São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, na Sala da casa Das
Administrações publicas aonde
foi vindo o Juiz de Officio pri-
meiro Supplente sem exerce-
cio o Cidadão Alexandre Plog
de Agueda Coutinho com o
Escrivão interino de seu car-
go abaixo nomeado, e sendo
presentes os Lourados Fran-
cisco Silveira Outra e José
Francisco Mafra, a todos os
fez o Juiz o juramento por
Sancto Evangelho, e sob car-
go do qual elles emprehenderão
que bem e verdadeiramente
seem com toda a malicia ou fei-
ção servirem de auxilia-
res dos bons e contra os mal-
vontados para a conservação
dos costumes e honra dos

pelo Inventariante cabeça de
capal e Curador dos Orfãos, a
baliando todos os bens como
entenderem ser de Direito
e suas consciências ditarem,
e recebido pelo Ditor Lourenço
Pelo este juramento assim
prometterão cumprir, e pa-
ra constar mandou o Juiz
lavar o presente termo que
o assignou com os referidos
Lousados. Pen. João de Francis-
co Regis, Escrivão interino
que o escreveu.

Contado

Thomaz da Silva Dutra
João Fran. de Mafra

Don se notificar em duas
próprias pessoas aos Louren-
ços acima juramentados
Thomaz da Silva Dutra e Jo-
ão Fran. de Mafra, para Pen-
tro de 8 dias apresentarem
neste Cartório a relação
dos bens avaliados pelo m.
que pertencerem a esta he-
rancia, e lhes forem aprezen-
tados pelo Invent. cabeça
de capal o Off. Eduardo
J. do Amaral, que ficaram
intendidos. São Miguel do
Marão de 1855.

João Fran. Regis

N.º 3. — R. 100.
Cq. cento e sessenta mil.
São Miguel 24 de M.
de 1855. *Thomaz*
Carralho

Assentada

6

Os vinte e tres Dias do mez
De Marco de mil oito centos
cincoenta e cinco annos, res-
ta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca Da Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio comparecerão presen-
tes os LouRADOS o Capitão Fran-
cisco Silveira Dutra e José Fran-
cisco Mafra, e por elles me
foi apresentada humma rela-
ção dos bens desta herança
que me dixerão ser os pro-
prios, que lhes apresentou o
seu Inventariante cabeça
de casal o Officer Eduardo Jo-
se do Amaral, e por elles Lou-
RADOS avaliaados pela forma
seguinte

Puro e Bruto em Obras

1. Hum cordão de ouro com hu-
ma Imagem de Nossa Senhora
da Conceição também de ouro,
que sendo visto e examinado
pelos LouRADOS acharão valer
a quantia de quarenta e cin-
co mil reis, com que sahi. 45\$000
2. Hum par de espumas de pra-
ta com Duzentas e cinquenta
e seis oitavas de peso, que sen-
do visto e examinado pelos
LouRADOS acharão valer a Du-
zentos reis e oitava e todas a
quantia de cincoenta e hum
mil e Duzentos reis com que
sahi. 55\$200
3. Hum par de estribos de
prata com Duzentas e cinquenta
e seis oitavas de peso, que sen-
do visto e examinado pelos Lou-
RADOS acharão valer a Duzen-
tos reis e oitava, e todas a quan-

55\$200 aquantia de cinco mil e duzentos reis com que sahi

4.º Hum prar de redias com cabeçada de prata com trezentas setenta e seis oitavas de prço, que sendo visto e examinado pelos Louvados acharão valer a duzentos reis a oitava e todas aquantia de setenta e cinco mil e duzentos reis, com que sahi

75\$200 5.º Hum freio de prata com duzentas oitenta e duas oitavas de prço, que sendo visto e examinado pelos Louvados acharão valer a duzentos reis a oitava e todas aquantia de trinta e seis mil e quatrocentos reis, com que sahi

30\$400 6.º Hum rabixo pratinho, que sendo visto e examinado pelos Louvados, acharão valer aquantia de dez mil reis, com que sahi

10\$000 7.º Hum prar de bocas de prata com dezoito oitavas de prço, que sendo visto e examinado pelos Louvados acharão valer a duzentos reis a oitava e todas aquantia de tres mil e seiscentos reis, com que sahi

3\$000 8.º Hum rabengue pratinho, que sendo visto e examinado pelos Louvados acharão valer aquantia de tres mil reis, com que sahi

3\$000 9.º Hum bomba de prata com seis oitavas de prço, que sendo visto e examinada pelos Louvados acharão valer a duzentos reis a oitava e todas aquantia de mil e duzentos reis, com que sahi

Novis

Móveis de madeiras

7

10. Hum bahú coberto de couro
uzado, que sendo visto e exa-
minado pelos Laurados acha-
rão valer a quantia de cinco
mil reis, com que sahi — 5\$000

11. Humma caixa grande de
cedro, que sendo vista e exa-
minada pelos Laurados a-
charão valer a quantia de
quatro mil reis, com que sahi, 4\$000

12. Humma caixa pequena
de cedro com fechadura que
sendo vista e examinada pe-
los Laurados acharão valer a
quantia de dois mil reis, com
que sahi — 2\$000

13. Humma marquetea
uzada, que sendo vista e
examinada pelos Laurados
acharão valer a quantia de
quatro mil reis, com que sahi, 4\$000

14. Humma cama d'Alia u-
sada, que sendo vista e exami-
nada pelos Laurados acharão
valer a quantia de vinte mil
reis, com que sahi — 20\$000

15. Humma meza com du-
as gavetas, que sendo vistas
e examinada pelos Laurados
acharão valer a quantia de
quatro mil reis, com que sahi, 4\$000

16. Humma meza com du-
as gavetas grande, que sendo
vista e examinada pelos Lau-
rados acharão valer a quan-
tia de cinco mil reis, com que
sahi — 5\$000

17. Hum armario de cedro
que sendo visto e examinado
pelos Laurados acharão valer
a quantia de quatro mil reis,
com que sahi — 4\$000

18. Hum criado
uzado que sendo visto e exami-
nado pelos Laurados acharão

acharão valer a quantia de
Dezaccis mil reis, com que
16\$000 sahi

19. Humma canõa de garru-
porubú já muito usada,
que sendo vista e examinada
pelos Louzados acharão
valer a quantia de quatro
4\$000 mil reis, com que sahi.

Primaes vacuus, caval-
lar e mullar

20. Humma junta de bois de pel-
los colorado, que sendo vis-
ta e examinada pelos Louza-
dos acharão valer a quantia
de Oitenta mil reis, com que
80\$000 sahi

21. Humma vacca de pullo
carauuo, que sendo vista e
examinada pelos Louzados
acharão valer a quantia de
vinte e cinco mil reis com que
25\$000 sahi

22. Humm cavallo de pullo
roizitho, já velho, que sendo
visto e examinado pelos Lou-
zados acharão valer a quan-
tia de vinte mil reis, com
20\$000 que sahi

23. Humm cavallo de
pullo torzitho, que sendo
visto e examinado pelos
Louzados acharão valer a quan-
tia de vinte mil reis, com
20\$000 que sahi

24. Humma Cigõa de
pullo vermelho com humma
cria, que sendo vista e exa-
minada pelos Louzados acha-
rão valer mais e fitho a quan-
tia de vinte mil reis, com
20\$000 que sahi

25. Humma mulla já
velha, que sendo vista e exa-
minada pelos Louzados acha-
rão valer a quantia de vinte
mil reis, com que sahi

Escravos

8

26. Hum Escravo de nome Sabino crioulo, que terá pouco mais ou menos quarenta annos de idade, que sendo visto e examinado pelos Lousados acharão valer a quantia de seiscentos mil reis, com que sahi — 600\$000

27. Hum Escravo de nome José crioulo que se apresenta ter quarenta annos de idade pouco mais ou menos, que sendo visto e examinado pelos Lousados acharão valer a quantia de seiscentos mil reis, com que sahi — 600\$000

28. Humma Escrava de nome Maria crioula com dez annos de idade, que sendo vista e examinada pelos Lousados acharão valer a quantia de quatrocentos mil reis, com que sahi — 400\$000

29. Humma Escrava de nome Maria de nação, já velha, que sendo vista e examinada pelos Lousados acharão valer a quantia de cem mil reis, com que sahi — 100\$000

Terra

30. Cento e trinta e tres braças de terra de frente com oitocentas de fundo no lugar denominado Riquelmeu, fazendo frente com terra de Francisco da Silveira Dutra, confrontando pelo Norte com terra de Manoel Antonio de Saria e pelo Sul com terra de Manoel de Borba, fazendo fundo com terra de quem se não sabe pertencer, que sendo vista e examinada pelos Lousados

665000

Lourado achava-se valer a
cinco mil reis abusa e todos
aguardia de seis centos ses-
senta e cinco mil reis, com
que sahi

Esta forma hon-
rará o Lourado por avalia-
do os bens acima descrip-
tos que lhes foram apresenta-
dos pelo Viro Inventariante
cabeça de casal e Offices
Eduardo José do Amaral,
e Declararão de baixo de ju-
ramento que já haviam pro-
tado que o avaliarão sem
dolo malicia ou feição e sim
como entenderão em suas
consciencias, e para constar
abaixo assignarão. Eu Jo-
ão Francisco Collaço, Escrivão
interno que o fizeo e

João Francisco Collaço
Francisco Libi Dutra

Encerramento

As trinta e hum dias do mez de
Março de mil oitocentos e cinquenta
e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio compareceo pre-
zente o Inventariante cabeça de
casal e Offices Eduardo José do Ama-
ral, e por elle me foi dito que
tinha dado a escripta do prezen-
te Inventario todos os bens de seu
casal e que nada mais tem que
inventariar por em se entre os
bens que deu a escripta lhe fi-
zeram alguns que por algum
modo não declarou logo que
viu a sua lembrança e fôr

9
Faria descrever no presente In-
ventario, o que pertencera de
bairros do juramento que ha-
via recebido; e de como assign-
a disse de que dou fe fize esta
tomo que o assignou. Com
João Francisco Regis, Escrivão
interino que o escrevi.

Eduardo José do Amaral

De C. M.

Los dias do mez de abril
de mil oitocentos e cinquenta e cin-
co annos, nesta Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio fago estes autos
conclusos ao Juiz de Cifras primei-
ro Suplente em exercicio ofi-
dao de Alexandre Eloy de Aguiar do
Continho, e para constar fago
este termo. João Francisco Regis,
Escrivão interino que o escrevi.

C. M.

Dada vista e sentença
dos i.ºs Carader Sr. Miguel
da Silva de abril de 1855
Cautento

Data

Colono Regimento

Los dias do mez de Maio de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos, nes-
ta Villa de São Miguel primeira Co-
marca da Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio por parte do
Juiz de Cifras primeiro Suplente em
exercicio o Cidadão Alexandre Eloy
de Aguiar do Continho me foi entregue
estes autos com seu despacho de

para constar faze este termo. João
Francisco Regis, Escriva Interino
que o escrevi

Don se intimar por carta o Despacho
reito ao Inventariante cabeça de casal
o Offiz Eduardo José do Amaral, ou
já carta lhe dirigi no dia 7 do corr.
São Miguel 18 de Maio de 1855

João Fran. Regis

N.º 5 = 160

R\$ cento e sessenta reis

S. Miguel 19 de Maio de 1855

Carvalho

Livramento

De Vista

Aos dezoito dias do mez de Maio de
mil oito centos e cinquenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Província de San-
ta Catharina, em minha Cartoria
faze estes autos com vista ao Inven-
tariante cabeça de casal o Offi-
z Eduardo José do Amaral, e pa-
ra constar faze este termo. João
Francisco Regis, Escriva Interino
que o escrevi

Ita ao Inventr. cabeça de casal
o Offiz. Eduardo José do Amaral
Conformo-me com as avaliações da
Pessoa the y d. desta Inventaris São
Miguel 24 de Maio de 1855

10

Inventariante
Eduardo José do Amaral

Data

Por vinte e hum dias do mez de Maio
de mil oitocentos e cinquenta e cinco an-
no, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio por par-
te do Inventariante cabeca de casal o
Affrès Eduardo José do Amaral me
foi entregue estes autos com suas res-
posta Retro e Supra; e para constar
faço este termo. João Francisco Negis,
Escrivão intimo que o escrevi

De Vista

Elogo no mesmo dia, mez e anno no
termo de data supra declarada, em
meu Cartorio faço estes autos com Vis-
ta ao Curador dos Offaços Luiz Antonio
Gomes; e para constar faço este termo.
João Francisco Negis, Escrivão intima-
do que o escrevi
Mta. a Gomes Curador dos Offaços

Por parte dos meus Curadores
conformo me com a valia-
ção do meo Inventario. Aos
16 de Maio de 1855
O Curador Luiz Antonio Gomes

Data

Los vinte e dois dias do mez de Ma-
io de mil oito centos cincoenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio fago
Digo Cartorio por parte do Curador do
Orfão Luiz Antonio Gomes me foi en-
tregue estes autos com sua resposta
retro; e para constar fago este termo.
João Francisco Regis, Escrivão interi-
no que o escrevi.

De Of.º

Logo no mesmo dia mez e anno, no
termo de Data supra declarada, em
meu Cartorio fago estes autos conclu-
dos ao Juiz de Orfão primeiro Supplen-
te em exercicio ofidado Alexandre
Dias de Aguiar Coutinho; e para const-
tar fago este termo. João Francisco Re-
gis, Escrivão interino que o escrevi.

Levem-se as interessadas em par-
tidos, p.ª og.º marcos as 10 horas
da manhã do dia 25 de cont. na
Salla de aud.ªs publicas. São Mi-
guel 23 de Maio de 1853
Coutinho

Data

Los vinte e quatro dias do mez de Maio

11
Nào de mil oitocentos e cinquenta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio por
parte do Juiz de Offiço primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão Heptan-
Dore Eloy de Aguiar Coutinho me foi
entregue estes autos com seu despa-
cho retro, e para constar faço este ter-
mo. João Francisco Regis, Escrivão
interino que o escrevi.

Don se intimar o despacho retro em sa-
as proprias pessoas ao Inventariante
cabeça de casal o Offiço Eduardo José
Doo Amaral e ao Curador dos Offiços
Luiz Antonio Gomes que ficarão enten-
didos. São Miguel 25 de Maio de 1855.
João Fran. Regis

Termo de Jurações de Partidores

Nos vinte e cinco dias do mez de Ma-
io de mil oitocentos e cinquenta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina, na Sala da casa publi-
ca das audiencias aonde foi vindo
o Juiz de Offiço primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Heptan-
Dore Eloy de Aguiar Coutinho com o Escri-
vão interino de seu cargo João Fran.

nomeado, e sendo ali o Inventariante
e cabeça de casal o Alferes Eduardo
João de Amaral a este ordenou o Juiz
se lousasse em dois Citadaos de in-
teligencia para partidores do bens
de seu casal inventariad, e logo em
seguida se lousou o mesmo Inventa-
riante cabeça de casal partidor
do dito casal para partidor de seus bens
no Citadao Salvador Cavasheiro, e
sendo tambem presente o Curador
dos Cifaos Luiz Antonio Gomes se con-
formou com o lousado partidor de In-
ventariante, e em seguida se lousou
para o mesmo fim em o Citadao
Francisco Goncalves da Luz, que da
mesma forma se conformou o In-
ventariante, e sendo esta lousação
aceita pelo Juiz por reconhecer que
recahiu em dois Citadaos de intel-
ligencia ordenou que fosse os mes-
mos notificados para prestarem
juramento, e para cujo fim marcou
se em Escritura dia, hora e lugar, e pa-
ra constar fazeo este termo que assi-
gnou o Juiz, Inventariante e Cura-
dor. Peço João Francisco Regis, Escri-
vaõ interino que o escreva
Contudo

Eduardo Joao de Amaral
Luiz Antonio Gomes

Don se notificar aos louRADOS partido-
res constantes do termo retro. Salvador
Cavatheiro e Francisco Goncalves da
Luz para subirem a juramen^{to} ás 10
horas da manhã do dia 4 de junho
p.^o futuro na sala da casa das audi-
ências que ficaram entendidos. São Mi-
guel 20 de Maio de 1855.

João Francisco Regio

N^o 3 — 160.

99 cento e sessenta reis
São Miguel 30 de Maio
de 1855.

Juramen^{to}

Carvalho

Juram^{to} aos LouRADOS Partidores.
Nos quatro dias do mez de junho de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Província de Santa Ca-
tharina, na Sala da casa das audi-
ências publicas aonde se achava
o Juiz de Officio primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Mexandré
Eloy de Souza da Coutinho, comigo Es-
crivão interino de seu cargo Tabalizes
nomeado, e sendo ali comprase e es-
tao presentes os louRADOS partido-
res notificados, ao quizes logo se
irthereo defferir o juramento de

Digo notificados Salvador Cavatheiro
e Francisco Gonçalves da Luz, aos qua-
es logo o juiz lhes defforou o juramen-
to dos Santos Evangelhos, e sob cargo
do qual lhes encareceu que bem,
e verdadeiramente sem dolo mali-
cia ou feição serviassem de partido-
res dos bens desta herança para
o que tinham sido louçados pelos in-
teressados, e recebidos pelo mes-
mo partidores este juramento
assim o prometteram cumprir,
e para constar fez este termo que
assignou o juiz com os ditos par-
tidores. Sen. João Francisco Regis,
Escrivão Interino que o escrevi.

Constante

Salvador Cavatheiro

Francisco Gonçalves da Luz.

De C. J.

Nos cinco dias do mes de junho de mil oito
centos e cinquenta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina em meu Cartorio
faço estes autos concluydos ao juiz de C. J.
primeira Supplente em exercicio de C. J.
Alexandre Eloy de Aguiar e Coutinho, e pa-
ra constar faz este termo. João Fran-
cisco Regis Escrivão Interino de
C. J. que o escrevi.

Procede-se a partilha com igual e
dada de D. João, em 16 de
corrente a 10 hora da manhã
na sala da Audiencia citando
se p.^o tal fim os interessados
e partidores. São Miguel 8 de
Junho de 1853
Cautinho

Data

Los oito dias do mez de Junho de mil
oito cento e cincoenta e cinco annos, nes-
ta Villa de São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio por parte do Juiz de
Cafos primeiro Supplente em exer-
cio o Cidadão Alexandre Eloy Petje-
redo Coutinho me foi entregue estes
autos com seu Despacho supra, e pa-
ra constar faço este termo. João Fran-
cisco Regis Escrevaõ interino que se
crevi

Donde se cita p. carta p.^a a partilha
dos bens do presente ao Invent.^o ca. nº 3. = 160
bica de casal os ffes. Eduardo José Reis. e Miguel
Do Amaral, ao Curador do Cafos, 9 de Junho de 1853.
Luiz Ant. Gomes em sua propria
pessoa. bem como notifiquei p.
o m. fim aos partidores Salvador
Cubatheiro e Fran. J. da Luz, que
ficaram entend. São Miguel 9
de Junho de 1853.
João Francisco Regis

Carralho
Dorante

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
senhor Jesus Christo de mil oito centos
cincoenta e cinco aos dezesseis dias do
mez de Junho do dito anno, nesta Vil-
la de São Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catharina, na
Salla publica das audiencias a onde
foi vindo Juiz de Officio primeiro Sup-
plente em exercicio o Cidadão Heitor
Cruz de Aguiar Coutinho comigo Es-
crivão interino de seu cargo a baixo no-
mindo e assignado, e sendo ali pre-
sentes os partidores juramentados
Salvador Cavallheiro e Francisco Jon-
calves da Luz a estes ordenou o juiz
que procedessem nas partilhas dos
bens desta heranca com igualda-
de de Direito, para o que examinadas
sem preliminarmente todos os bens
que se achao avaliados e descritos
no presente Inventario, e logo pe-
los partidores foi cumprida esta
Deliberação, e passaram a proceder
as partilhas pela forma seguinte,
e para constar fiz este auto que as-
signou o juiz com os ditos partidores.
Eu Joao Francisco Regis, Escrivao inter-
ino que escrevi e assignei
Joao Francisco Regis
Salvador Cavallheiro
Francisco Joncalves da Luz.

154

Exordio da Partilha Monte mor

Sommarão os partidores todas as
parellas de bens que se achão descui-
tos e avaliados no presente Inventario,
e acharão importar todo o monte mor
na quantia de dois contos oito centos no-
venta e quatro mil e oito centos reis, com
que sahi 2.894.800

Meação

Acharão o Juiz com os partidores que
dividida em duas partes iguaes a quan-
tia do monte mor de reis dois contos oi-
to centos noventa e quatro mil e oito cen-
tos reis, ficar sendo a meação do sr. Inven-
tariante cabeça de casal da quan-
tia de hum conto quatro centos qua-
renta e sete mil e quatro centos reis, com
que sahi 1.447.400

Legitima a cada hum dos herdeiros

Acharão o Juiz com os partidores que
dividida em quatro partes iguaes a
meação da finada inventariada Eli-
sia Candida do etnaraal em quantia
de hum conto quatrocentos quarenta e
sete mil e quatro centos reis, tocar liqui-
do de legitima materna a cada hum
dos quatro seus filhos e herdeiros a quan-
tia de trezentos sessenta e hum mil e oito
centos e cinquenta reis, com que sahi 301.800

Esta forma houve a ser apudante
conta por bem feita e ordenou que na
forma della fossem os bens adjudica-
dos, e para constar assignou com os
outros partidores. Eu João Francisco Regis
Escrivão interino que o escrevi
Cautado Salvador Lavatheiro
Frm. J. F. de L.

Pagamento da Meação
Lancarão o juiz com os partidores para
pagamento da meação do juizo Inven-
tariante cabeca de caral e Offices Edu-
ardo José de Azevedo, da quantia de hum
conto quatro cento quarenta e sete mil
e quatro centos reis, os bens adjudica-
dos pela forma seguinte

Haverá primeiramente em seu paga-
mento hum par de esporas de prata com
Cuzentas cincoenta e seis oitavas de pi-
zo, que pelo preço de sua avaliação de
Cuzentos reis a oitava acharão os parti-
dors importar a quantia de cincoenta
518200 e hum mil e Cuzentos reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento
hum par de estribos de prata com Cuz-
entas cincoenta e seis oitavas de pi-
zo, que pelo preço de sua avaliação
de Cuzentos reis a oitava acharão os par-
tidors importar a quantia de cincoen-
ta e hum mil e Cuzentos reis, com que sahi

Haverá

Haverá mais em seu pagamento hum
 rabisco prateado, que pelo preço de
 sua avaliação acharão os partidores
 importar a quantia de Dez mil reis, com
 que sahi 108000

Haverá mais em seu paga-
 mento hum par de bocas de prata com
 Dez oito vitavas de ferro, que pelo preço
 de sua avaliação de Duzentos reis a
 vitava acharão os partidores importar
 a quantia de tres mil e seiscentos re-
 is, com que sahi 38000

Haverá mais em seu pa-
 gamento hum baliu coberto de couro,
 usado, que pelo preço de sua avalia-
 ção acharão os partidores importar a
 quantia de cinco mil reis, com que sahi 58000

Haverá mais em seu pagamento huma
 marguza usada, que pelo preço de
 sua avaliação acharão os partidores
 importar a quantia de quatro mil reis,
 com que sahi 48000

Haverá mais em seu paga-
 mento huma cama d'Olho usada, que
 pelo preço de sua avaliação acharão
 os partidores importar a quantia de
 vinte mil reis, com que sahi 208000

Haverá mais em seu pagamento
 huma meza com duas gavetas, que
 pelo preço de sua avaliação acharão
 os partidores importar a quantia de
 quatro mil reis, com que sahi 48000

Haverá mais em seu pagamento

pagamento huma meza com duas gavetas grande, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de cinco mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento hum armario de madeira de cedro, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de quatro mil e oitocentos reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento hum carro de carruar usado, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de dez e oitocentos mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento huma canôa de garaporubá já muito velha, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de quatro mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento huma junta de bois de pellos colorado, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de oitenta mil e oitocentos reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento hum cavallo de pellos roizinho, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de vinte e oitocentos mil reis, com que sahi —

Haverá mais em seu pagamento hum cavallo de pellos torzido, que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de vinte mil reis, com que sahi —
Haverá —

Y Haverá mais em seu pagamento huma
Egôa de pelto vermelho com hum acria,
que pelo preço de sua avaliação acharão os
partidores importar a quantia de vinte mil
reis, com que sahi 20\$000

Y Haverá mais em seu paga-
mento huma mulla já velha, que pelo pre-
ço de sua avaliação acharão os partidores
importar a quantia de vinte mil reis, com
que sahi 20\$000

Y Haverá mais em seu pagamento
hum escravo de nome Sabino crioulo, que
pelo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de seiscentos mil
reis, com que sahi 600\$000

Y Haverá mais em seu paga-
mento huma escrava de nome Maria crioula,
que pelo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de qua-
trocentos mil reis, com que sahi 400\$000

Y Haverá mais em seu pagamento hu-
ma escrava de nome Maria de nação já
velha, que pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores importar a quan-
tia de cem mil reis, com que sahi 100\$000

Y Haverá mais em seu pagamento Dinhei-
ro em moeda corrente da herdeira Libânia
sua filha por levar de mais no seu paga-
mento, que acharão os partidores impor-
tar a quantia de cinco e cinquenta reis, com
que sahi 55\$000

Y Haverá mais em seu pagamento
Dinheiro em moeda corrente da herdeira

herdeira Eduina por levar de mais no seu
pagamento, que acharão os partidores
importar a quantia de seis mil e quinhentos
0\$500 tostões, com que sahi.

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamento Dinheiro em
moeda corrente do herdeiro Joaquim
seu filho por levar de mais no seu paga-
mento, que acharão os partidores impor-
tar a quantia de Dous mil setecentos e
2\$750 cincoenta reis, com que sahi.

Summarão os partidores estas vin-
te tres parcelas de bens adjudicadas a
pagamento da meação do viro Inventa-
riante cabeça de casal o Offerec Eduardo
Do pre do Amarel e acharão importar
em a quantia de hum conto quatro cen-
tos quarenta e sete mil e quatro centos e
1.447\$400 reis, com que sahi.

Esta forma houve e fu-
iz este pagamento bem feito, e o Inven-
tariante cabeça de casal inteirado de
que verdadeiramente lhe toca de sua
meação, e para constar assignou com
os ditos partidores. Ceu João Francis
collegis, Escriva interino delles, que
occurir.

Constante

Salvador Lavallero

Francisco J. do dy.

Pagamento

Pagam. a herdeira Libania
Lancará o juir com os partidores para pa-
gamento da legitima materna da herdei-
ra Libania, filha da fallecida Inventari-
ada Elisia Candida do ctamaral da quan-
tia de trezentos sessenta e hum mil oito
centos e cincoenta reis, os bens adju-
cador, pela forma seguinte

Haverá primeiramente em seu pagamen-
to hum cordão de Ouro com humma ima-
gem de Nossa Senhora da Conceição tam-
bem de ouro, que pelo preço de sua ava-
liação acharão os partidores importar
a quantia de quarenta e cinco mil reis,
com que sahi

45000

Haverá mais em seu pagamen-
to humma caixa de Edo pequena, que pe-
lo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de dois mil reis,
com que sahi

2000

Haverá mais em seu pagamen-
to no valor do escravo de nome José criolo,
que pelo preço de sua avaliação de seis
centos mil reis, acharão os partidores im-
portar a parte que do seu valor toca a es-
ta herdeira a quantia de cento e cinco en-
ta mil reis, com que sahi

150000

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento trinta e tres braças de terra de
frente com oito centos de fundo, situ no
lugar denominado Biquassu, foyes de
frente em terra de Francisco Silva e Pa-
tra, confrontando pelo norte com ter-

terra de Meixos e Antonio de Souza, e pelo sul
com terra lançada a pagamento da her-
deira Theozza sua irmã, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cinco mil reis a-
braca acharão os partidores importar a
quantia de cento sessenta e cinco mil.

165000 reis, com que sahi

Summariados os partidores
estas quatro parcellas de bens adju-
dos a pagamento da legitima materna
da herdeira Libanica, e acharão impor-
tarem a quantia a quantia de trezentos

362000 sessenta e dois mil reis com que sahi

E por que a esta herdeira só lhe to-
ca de sua legitima a quantia de trezen-
ta e dois mil e sessenta e cinco mil e cin-
coenta reis. Legitima to. sessenta e hum mil e oito centos e cin-
361850 coenta reis. Acharão o fuis com os par-
tidores que por esta herdeira levar de
mais no seu pagamento ha de repôr a

Repõe quantia de cento e cincoenta reis, com
850 que sahi

Onesta forma houve e fuz este
pagamento bem feito e a referida herdei-
ra inteirada de que verdadeiramente
lhe toca de sua legitima, e para con-
tar o assignou com os ditos partidores,
Sen. Joao Francisco Regis Escrivão
interino que o iscrivi

Continto

Salvador Lavalleiro

Fran. J. de S.

Pagamento

Pagam. a herdeira Theresa

Lancadas o juiz com os Partidores pra
ra pagamento da legitima materna
da herdeira Theresa, filha da falleci-
da Inventariada Dona Elisia Cambi-
da do Amaral, da quantia de trezen-
tos sessenta e hum mil oito centos e
cincoenta reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte.

Haverá primeiramente em seu paga-
mento humma bomba de prata com
seis oitavas de peso que pelo preço de
sua avaliação de Duzentos reis a oita-
va acharão os partidores importar
a quantia de mil e Duzentos reis, com
que sahi.

1820

Haverá mais em seu pagamen-
to no valor do escravo de nome José Cri-
sto, que pelo preço de sua avaliação de
seis centos mil reis, acharão os partide-
res importar a parte que do seu valor
toça a este pagamento, a quantia de
cento e cincoenta mil reis, com que sahi.

150000

Haverá mais em seu pagamento qua-
renta e duas braças de terra de frente
com oitocentas de fundo, sitas no Biquar-
si, fazende frente em terra de Francis-
co Silveira Dutra, confrontando pe-
lo norte com terra lançada a paga-
mento da herdeira Libania, e pelo sul
com terra lançada a pagamento da
herdeira Eduina suas herdeiras que pe-
lo preço de sua avaliação de cinco mil reis

Seis abraça, acharão os partidores impor-
tar aquantia de duzentos e dez mil reis,
210\$000 com que sahi

Haverá mais ultimamente
em seu pagamento dinheiro em moeda
corrente da herdeira Eduina sua irmã
por levar demais no seu pagamento,
que acharão os partidores importar aqu-
antia de seis centos e cincoenta reis,
850 com que sahi

Summarão os partidores es-
tar quatro parcelas de bens adjudicados
a pagamento da legitima materna da
herdeira Theroga, e acharão importar em
aquantia de trezentos sessenta e hum
Legitima mil oitocentos e cincoenta reis, com que
361\$850 sahi

Em esta forma houve o juiz este pa-
gamento bem feito, e a dita herdeira por
inteirada do que restar deiramente lhe
toca de sua legitima, e para constar o as-
signou com os ditos partidores. Com
João Francisco Regis, Escrivão intimo
que o escrevi

Continto

Salvador Cavallero

Francisco Jf. da Luz

Pagam. a her. Eduina

Arrecados o juiz com os partidores para
pagamento da herdeira Eduina filha

Filha d'igo pagamento da legitima mater
na da herdeira Eduina, filha da falle
cida D.ª Elisa Cumbida de amara,
da quantia de trezentos sessenta e hum
mil oito centos e cincoenta reis, os bens
adjudicados pela forma seguinte -
Havera primeiramente em seu paga
mento humma caixa grande de cedro,
que pelo preço de sua avaliação acharão
os partidores importar a quantia de qua
tro mil reis, com que sahi _____ 4000

Havera mais em seu pagamento humma
vacca de pelto carouna, que pelo pre
ço de sua avaliação acharão os parti
dores importar a quantia de vinte e cin
co mil reis, com que sahi _____ 25000

Havera mais em seu pagamento nova
tor do escravo de nome José crioulo, que
pelo preço de sua avaliação de seis cen
tos mil reis, acharão os partidores impor
tar a parte que do seu valor toca a esta
herdeira, a quantia de cento e cincoen
ta mil reis, com que sahi _____ 150000

Havera mais ultimamente em seu pa
gamento trinta e oito braças de terra de
frente com oito centos de fundo sita no
Biquassu, fazenda frente em terra de
Francisco Silveira Putra, confrontando
pelo norte com terra lançada a paga
mento da herdeira Thereza, e pelo sul
com terra lançada a pagamento do her
deiro Joaquin seus irmãos, que pelo pre
ço de sua avaliação de cinco mil reis

reis abraça, acharão os partidos e importará
a quantia de cento e noventa mil reis,
190\$000 com que sahi

Summarão os Partidores es-
tas quatro parcelas de bens adjudicados
a pagamento da legitima materna da her-
deira Eduina, e acharão importarem a
quantia de trezentos sessenta e nove mil
369\$000 reis, com que sahi

E porque a esta herdei-
ra só lhe toca de sua legitima a quan-
tidade de trezentos sessenta e hum mil oi-
361\$850 cento e cincoenta reis. Acharão

o fôr com os partidos que por esta her-
deira levar de mais no seu pagamento
depois ha de repôr a quantia de sete mil cento
7\$150 e cincoenta reis, com que sahi

Esta forma houve o Juiz este pagamen-
to bem feito, e a herdeira por in-
tirada do que verdadeiramente lhe toca
de sua legitima; e para constar o assig-
nou com os ditos partidos Ceu João
Francisco Regis, Escrivão interino que
o escreveu.

Contado

Salvador Lavasthine
Francisco J. do Luz.

Pagam. a herdi. Joaquim
Lancran e Juiz com os partidos para
pagamento da legitima materna da her-

herdeiro Joaquim, filho da fallecida In-
ventaria da Dona Elisia Candida do
Amaral. Da quantia de trezentos ses-
sentae hum mil oitocentos e cincoen-
ta reis, os bens adjudicados pela for-
ma seguinte.

Haverá primariamente em
seu pagamento hum par de cedias
com encabeçadas de prata, com trezentas
setenta e seis oitavas de peso, que pelo pre-
ço de sua avaliação de Duzentos reais a oi-
tava, acharão os partidores importar
a quantia de setenta e cinco mil e Duzen-
tos reis, com que sahi.

758200

Haverá mais em seu pagamento hum
freio de prata com Duzentas oitenta e
duas oitavas de peso, que pelo preço
de sua avaliação de Duzentos reais a oita-
va acharão os partidores importar a qu-
antia de trinta e seis mil e quatro cen-
tos reis, com que sahi.

308400

Haverá mais em seu pagamento hum
rebenque prateado, que pelo preço de
sua avaliação acharão os partidores im-
portar a quantia de tres mil reis, com
que sahi.

36000

Haverá mais em seu pagamento
no valor do escravo de nome José criô-
lo, que pelo preço de sua avaliação de
seis centos mil reis, acharão os partida-
res importar a parte que do seu valo-
r cabe a este herdeiro a quantia de cento
e cincoenta mil reis, com que sahi.

150000

Y
Haveria mais ultimamente em seu pa-
gamento vinte bucas de terra de frente
com oito centas de fundo no Biquas
su, fazendo frente em terra de Fran-
cisco Silveira Dutra, confrontando
pelo norte com terra lancada a pa-
gamento da herdeira Eduina, e pelo
Oigo Eduina sua irmã, e pelo sul
com terra de Manoel de Barba,
que pelo preço de sua avaliação de cinco
mil reis abaca acharao os partidores
importar a quantia de cem mil reis,
100\$000 com que sahi

Summamos os partidores
estas cinco parcelas de bens adjudicados
a pagamento da legitima materna do
herdeiro Joaquin e acharao importar em
a quantia de trezentos sessenta e quatro
mil e trezentos Oigo mil e seis centos re-

304\$000 reis, com que sahi

Porque a este herdeiro só
lhe toca de sua legitima a quantia de tre-
centos sessenta e hum mil e oito centos e cin-
301\$850 coenta reis. Acharao o juiz com os parti-
deres que por este herdeiro levar de mais
no seu pagamento hade repôr a quantia
Repõe De dois mil setecentos e cincoenta reis,
2\$750 com que sahi

Em esta forma houve a fazer
este pagamento bem feito, e referido her-
deiro intirado do que verdadeiramente
lhe toca de sua legitima materna,
e para melhor assignou com os ditos par-

partidores. Eu João Francisco Regis,
Escrivão interino que o escrevi

Continuo

Salvador Lavalleiro

Francisco Gonsalves da Silva

De Ofício

Os vinte e oito dias do mez de Junho
de mil oitocentos e cinquenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço estes autos
concluzos ao Juiz De Officio primeiro
Supplente em exercicio o Cidadão de Me-
randre Eloy de Aguiar de Coutinho: e pa-
ra constar, fado este termo. João Fran-
cisco Regis, Escrivão interino que o escrevi

Nisto aos Contessados Villa de
São Miguel 28 de Junho de 1855
Continuo

Data

Os trinta dias do mez de Junho de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio por parte do
Juiz De Officio primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão de Merand

Eloy de Aguiar Coutinho me foi entre
que estes autos com seu Despacho retro,
e para constar faço este termo. João
Francisco Regis Escrivão interino
que o escrevi

João de Aguiar Coutinho me foi entre
tante e sobre de engalho. Offício de Aguiar
de Aguiar em sua própria pessoa
que fizesse este termo. São Miguel 9 de Ju
ho de 1855.

João de Aguiar Coutinho

Nº 3 — 160
De cento e sessenta e seis.
São Miguel 10 de Julho
de 1855.

Carralho

Exramento

De Vista

Nos dez dias do mez de Julho de mil oito
centos e cinquenta e cinco annos nesta vil
la de São Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina em meu
Cartorio faço estes autos com Vista ao Ju
rado do Offício Luiz Antonio Gomes e para
constar faço este termo. João Francisco
Regis Escrivão interino que o escrevi
João de Aguiar Coutinho

João

Por parte dos meus Curadores, confor-
me-me com os seguintes pontos
deste inventario, por serem des-
fuitos com igualdade de direito;
em todo o caso o direito ou mu-
no Curador. Villa de São Miguel
11 de julho de 1855

Abogado Luiz Antônio Gomes

Data

As onze dias do mez de julho de
mil oitocentos e cincoenta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
primeira Camara da Provincia
de Santa Catharina, em meu
cartorio por parte do curador
do De f.º Luiz e Antonio Gomes
me foi entregue este auto com
sua respectiva suplica, e para com-
tar fizesse este termo. Das Tran-
scrições seg. e Ocuras interinas
que se seguirão.

Certifico q. estes autos praga sellos fixos
de quinze f.º a 60 r.º, bem como pa-
ga a 100 r.º das certidões de f.º 38, 4, e 11
q. f.º Lopes de lembrança nas foras sel. S.º 1.º 54.
lados, e bem assim mais humo outro
em branco p.º a intem. Das Sentenças
tambem a 60 r.º. S. Miguel 11 de
julho de 1855
João da Silva

Nº 1. — 1/540.

R\$ mil e quinhentas e quarenta reis.

S. Miguel 12 de Julho de 1855.

Carvalho

Serram

Certifico q. este autor paga pelo pro-

porcional da q. do montante como

de 1/4 de R\$ 2.894.880. S. Mi-

guel 11 de Julho de 1855.

João Fran. Regis

Nº 2. — 1/500.

R\$ mil e quinhentos reis.

S. Miguel 12 de Julho
de 1855.

Carvalho

Serramento

De Cel.º

Por doze dias do mez de Julho de mil
oitocentos e cinquenta e cinco annos,
n'esta Villa de S. Miguel primei-
ra Comarca da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio faço
este autor concluzor ao Juiz de Cesa-
or primario Supplente em exercicio
obidadoe Alexandre Eloy D'Aguir-
e Coutinho, e para coadjuvante faço
este termo João Francisco Regis, Es-
crivo da Secretaria que o escreve

Cel.º com

Julgo por Sentença as
partes visto acharem-se con-
me a Direito, q. se cumprirá com
nellos se contem piagas as custas
proposta. O Escrivão notifique ao
parte mais proximo dos Orfa-
os p.º servir-lhes de tutor com
as terras necessarias. São Miguel
22 de Julho de 1855

Alexandre Clay d'Agenda Continho

Data

Das dez e oito dias do mez de agosto de
mil oitocentos e cinquenta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel pertencen-
te a Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio por parte do
Juiz de Officio primeiro Supplente com
exercicio offidatario Alexandre Clay de
Agenda Continho, me foi apresentado
estes autos com sua Sentença supra
e para constar fizez este termo. João
Francisco Regis Escrivão publico que
resceve.

Da fe intimação de quão se diz a Sentença nº 2 = 10
ca supra aq Invent. cabeça de coza Bq. Cento e
a off.º Eduardo José do Amaral e a Bta reis. 10
rador do Officio Luiz e Ant. Gomes em du qual 2º de
as proprias pessoas q. fizeira intimação. 10 de 1855
Igualm. notifiquei ao mo Invent. 10
Assignar li. de tutor da Orfandade Car. alho
q. tambem fizeira intimação. 10
de agosto de 1855. 10

to
Juramento Tutor

Assimile e dois dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e cinquenta e cinco annos,
nesta Villa de São Miguel primeira freguesia
da dita Provincia de Santa Catharina, na
Caza de morada do Juiz de Officio primeiro
Supplente em officios de Obediente Alcaide
Don Eloy de Aguiar do Coutinho aonde eu
Escrivão interino de seu cargo abaixo no
mexido vim, e sendo ante o Inventarian
te cabeça de casal o Alcaide Eduardo José
Proctoral por este foi dito que em cum
primento da notificação que recebe
da mim Escrivão vinha assignar termo
de Tutor dos Officio seus filhos constantes
do título dos herdeiros fothas tres vezes dis
tintas, e para garantia dos bens constan
tes das legitimas dos ditos seus filhos se
obrigou com o da sua meação constan
te de fothas quatorze vezes seguintes;
assistido do que lhe se fez o Juiz o jura
mento do Santo Evangelho e do cargo
do qual lhe encargou que bem e obedien
tamente servisse de Tutor do dito Officio
seus filhos, cuidando em suas proceções
e causas, e administrando seus bens, e reu
nido pelo Tutor este juramento assim pro
metto cumprir, e para constar foy este
termo que assignou o Juiz com o dito Al
caide. Eu João Francisco Regis Escrivão
interino que assomou

João Francisco Regis Escrivão

Pariza f. de par